



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 164/2018 AO PROJETO DE LEI Nº EM 081/2018

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo Único – A base de cálculo para efeito de lançamento do tributo será deflacionada em 50% (cinquenta por cento) nos valores originalmente encaminhados à Câmara, até que seja elaborada nova planta de valores no ano de 2021.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2018

VEREDOR EDSON SOUSA

Justificação: Com esta emenda, sobretudo devido a um momento socioeconômico instável em nosso município, objetivamos ocasionar um valor justo de IPTU para a população divinopolitana. Uma emenda similar foi apresentada e aprovada pelos vereadores no outrora Projeto de Lei EM 077/1993, que se converteu na atual Lei vigente de nº 3518/1993, que também trata sobre a Planta Genérica de Valores. Assim, solicito aos vereadores que se aprove a emenda, que tem como objetivo diminuir a alta carga tributária que o projeto atual de 2018 causará.